



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL



Ofício Circular nº 02/2019.

Curitiba, 19 de dezembro de 2019.

Referência: Lei 13869/2019 – Abuso de Autoridade.

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Servidores(as) Policiais Civis:

Considerando-se a entrada em vigor, em 03/01/2020, da Lei 13.869/2019, que dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade;

Considerando-se, em especial, o contido nos artigos 13, 28 e 38 da Lei citada;

RECOMENDA-SE,

1) Que sejam observadas as disposições da Lei nº 13.869/2019, e, no que couber, da Instrução Normativa nº 01/2015-CGPC.

Dê-se Ciência. Cumpra-se.

MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA,
Corregedor-Geral.